

**DECRETO N.º 23.526, DE 7 DE JUNHO DE 1985**

*Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 23.421, de 30 de abril de 1985,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos das Secretarias de Agricultura e Abastecimento e da Fazenda, aprovados pela Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 31.º do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Caberá ao Instituto de Café do Estado de São Paulo, a adoção de medidas necessárias para compatibilização da execução orçamentária, de acordo com o artigo primeiro deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

| TABELA 1                             |                                        |             |         | Cr\$        |
|--------------------------------------|----------------------------------------|-------------|---------|-------------|
| Inclusão                             |                                        |             |         |             |
| 13                                   | Secret. de Agricultura e Abastecimento |             |         |             |
| 13.40                                | Entidades Supervisionadas              |             |         |             |
| 3.2.1.3                              | Contribuições Correntes                |             |         | 569.943.862 |
|                                      | Subtotal                               |             |         | 569.943.862 |
| 4.3.1.2                              | Contribuições para Despesas de Capital |             | 399.000 |             |
|                                      | Subtotal                               |             | 399.000 |             |
|                                      | TOTAL                                  |             |         | 570.342.862 |
| Atividades                           |                                        | Correntes   | Capital | Total       |
| Atividades do ICESP                  |                                        |             |         |             |
| 04.08.021.8.312                      |                                        | 569.943.862 | 399.000 | 570.342.862 |
|                                      | TOTAL                                  | 569.943.862 | 399.000 | 570.342.862 |
| Redução                              |                                        |             |         |             |
| 20                                   | Secretaria da Fazenda                  |             |         |             |
| 20.40                                | Entidades Supervisionadas              |             |         |             |
| 3.2.1.3                              | Contribuições Correntes                |             |         | 569.943.862 |
|                                      | Subtotal                               |             |         | 569.943.862 |
| 4.3.1.2                              | Contribuições para Despesas de Capital |             | 399.000 |             |
|                                      | Subtotal                               |             | 399.000 |             |
|                                      | TOTAL                                  |             |         | 570.342.862 |
| Atividades                           |                                        | Correntes   | Capital | Total       |
| Ativ. Inst. Café do Est. de S. Paulo |                                        |             |         |             |
| 04.08.021.8.312                      |                                        | 569.943.862 | 399.000 | 570.342.862 |
|                                      | TOTAL                                  | 569.943.862 | 399.000 | 570.342.862 |

| TABELA 2 |                                         | Cr\$        |
|----------|-----------------------------------------|-------------|
| Inclusão |                                         |             |
| 13       | Secret. de Agricultura e Abastecimento  |             |
|          | Administração Indireta                  |             |
| 13.56    | Instituto de Café do Estado de S. Paulo |             |
|          | TOTAL .....                             | 570.342.862 |
|          | 2.ª Quota .....                         | 273.853.862 |
|          | 3.ª Quota .....                         | 231.964.000 |
|          | 4.ª Quota .....                         | 64.525.000  |
| Redução  |                                         |             |
| 20       | Secretaria da Fazenda                   |             |
|          | Administração Indireta                  |             |
| 20.56    | Instituto de Café do Estado de S. Paulo |             |
|          | TOTAL .....                             | 570.342.862 |
|          | 2.ª Quota .....                         | 273.853.862 |
|          | 3.ª Quota .....                         | 231.964.000 |
|          | 4.ª Quota .....                         | 64.525.000  |

**DECRETO N.º 23.527, DE 7 DE JUNHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 102.491.074 (cento e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

| TABELA 1                              |                                          | SUPLEMENTAÇÃO |            | Cr\$        |
|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------|------------|-------------|
| 15                                    | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE   |               |            |             |
| 15.01                                 | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE   |               |            |             |
| 3.1.1.1                               | PESSOAL CIVIL                            | 5.000.000     |            |             |
| 3.1.1.2                               | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS               | 16.300.000    |            |             |
| 3.1.1.2                               | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 33.400.000    |            |             |
|                                       | SUB-TOTAL                                | 54.300.000    |            |             |
| 4.1.2.0                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 45.000.000    |            |             |
| 4.2.6.0                               | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 2.850.000     |            |             |
|                                       | SUB-TOTAL                                | 47.850.000    |            |             |
|                                       | TOTAL                                    | 102.491.074   |            |             |
| ATIVIDADES                            |                                          | CORRENTES     | CAPITAL    | TOTAL       |
| COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA |                                          |               |            |             |
| 03.07.021.2.191                       |                                          | 5.000.000     | 47.850.000 | 52.850.000  |
| MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS                |                                          |               |            |             |
| 03.07.021.2.695                       |                                          | 49.806.074    | 0          | 49.806.074  |
|                                       | TOTAL                                    | 54.806.074    | 47.850.000 | 102.491.074 |

| TABELA 2 |                                        | SUPLEMENTAÇÃO |  |
|----------|----------------------------------------|---------------|--|
| 15       | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |               |  |
|          | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                   |               |  |
| 15.01    | SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE |               |  |
|          | TOTAL                                  | 102.491.074   |  |
| 2A.      | QUOTA                                  | 86.451.074    |  |
| 3A.      | QUOTA                                  | 5.850.000     |  |
| 4A.      | QUOTA                                  | 10.190.000    |  |

**DECRETO N.º 23.528, DE 7 DE JUNHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.424.400.000 (cinco bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 5.424.400.000 (cinco bilhões, quatrocentos e vinte

| TABELA 3                                                       |                                          | SUPLEMENTACAO |               | Cr\$ |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|---------------|------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                                          |               |               |      |
| ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER                 |                                          |               |               |      |
| CATEGORIAS ECONOMICAS                                          |                                          | TOTAL         | SUB PROGRAMAS |      |
| CODIGO                                                         | ESPECIFICACAO                            |               | 16.88.035     |      |
| 4.2.6.0                                                        | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |      |
| TOTAL                                                          |                                          | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |      |

**DECRETO N.º 23.529, DE 7 DE JUNHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 208.852.000 (duzentos e oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

| TABELA 1               |                                        | SUPLEMENTAÇÃO |  | Cr\$        |             |
|------------------------|----------------------------------------|---------------|--|-------------|-------------|
| 25                     | SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS |               |  |             |             |
| 25.01                  | SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS |               |  |             |             |
| 3.1.1.2                | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS             |               |  | 208.852.000 |             |
|                        | SUB-TOTAL                              |               |  | 208.852.000 |             |
|                        | TOTAL                                  |               |  | 208.852.000 |             |
| ATIVIDADES             |                                        | CORRENTES     |  | CAPITAL     | TOTAL       |
| MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS |                                        |               |  |             |             |
| 03.52.021.2.531        |                                        | 208.852.000   |  | 0           | 208.852.000 |
|                        | TOTAL                                  | 208.852.000   |  | 0           | 208.852.000 |

| TABELA 2 |                                        | SUPLEMENTAÇÃO |  |
|----------|----------------------------------------|---------------|--|
| 25       | SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS |               |  |
|          | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                   |               |  |
| 25.01    | SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS |               |  |
|          | TOTAL                                  | 208.852.000   |  |
|          | 2A. QUOTA                              | 60.852.000    |  |
|          | 3A. QUOTA                              | 140.000.000   |  |

e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

| TABELA 1 -                   |                                          | SUPLEMENTAÇÃO |               | Cr\$          |
|------------------------------|------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 16                           | SECRETARIA DOS TRANSPORTES               |               |               |               |
| 16.40                        | ENTIDADES SUPERVISIONADAS                |               |               |               |
| 4.3.1.1                      | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL        |               |               | 5.424.400.000 |
|                              | SUB-TOTAL ....                           |               |               | 5.424.400.000 |
|                              | TOTAL ....                               |               |               | 5.424.400.000 |
| PROJETOS                     |                                          | CORRENTES     | CAPITAL       | TOTAL         |
| PROJETOS DO DER-DERSA        |                                          |               |               |               |
| 16.88.035.7.180              |                                          | 0             | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |
|                              | TOTAL ....                               | 0             | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |
|                              |                                          |               |               |               |
| 16.55                        | DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER         |               |               |               |
| 4.2.6.0                      | CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN |               |               | 5.424.400.000 |
|                              | SUB-TOTAL ....                           |               |               | 5.424.400.000 |
|                              | TOTAL ....                               |               |               | 5.424.400.000 |
| PROJETOS                     |                                          | CORRENTES     | CAPITAL       | TOTAL         |
| SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA |                                          |               |               |               |
| 16.88.035.1.180              |                                          | 0             | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |
|                              | TOTAL ....                               | 0             | 5.424.400.000 | 5.424.400.000 |

| TABELA 2 |                                      | SUPLEMENTAÇÃO |  |
|----------|--------------------------------------|---------------|--|
| 16       | SECRETARIA DOS TRANSPORTES           |               |  |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA               |               |  |
| 16.91    | DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A |               |  |
|          | T O T A L                            | 5.424.400.000 |  |
| 2A.      | QUOTA                                | 5.424.400.000 |  |

**DECRETO N.º 23.530, DE 7 DE JUNHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.724.778.109 (quatro bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 4.509.743.000 (quatro bilhões, quinhentos e nove milhões, setecentos e quarenta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 215.035.109 (duzentos e quinze milhões, trinta e cinco mil, cento e nove cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Casa Militar, do Gabinete do Governador.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*José Serra*, Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

| TABELA 1  |                                        | SUPLEMENTAÇÃO |  | Cr\$          |
|-----------|----------------------------------------|---------------|--|---------------|
| 28        | SECRETARIA DO GOVERNO                  |               |  |               |
| 28.01     | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE |               |  |               |
| 3.1.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO                    |               |  | 351.604.771   |
| 3.1.1.2   | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS             |               |  | 4.294.078.338 |
| 3.1.1.2   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      |               |  | 2.000         |
|           | SUB-TOTAL ....                         |               |  | 4.645.685.109 |
| 4.1.2.0   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     |               |  | 79.093.000    |
|           | SUB-TOTAL ....                         |               |  | 79.093.000    |
|           | TOTAL ....                             |               |  | 4.724.778.109 |